



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/2026

### 1. OBJETO:

Aquisição de sensores de vazão eletromagnéticos do tipo inserção, destinados à medição de vazão em tubulações pressurizadas da rede de distribuição de água tratada, com a finalidade de aprimorar o monitoramento do fluxo e o controle operacional do sistema de abastecimento operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, atendendo demandas dos usuários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto– SAMA E, de Tijucas/SC.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia de medição por indução eletromagnética, adequada para líquidos condutivos, especialmente água tratada, permitindo medições precisas e confiáveis da vazão em diferentes condições operacionais da rede de distribuição.

A contratação contemplará o fornecimento de 03 (três) unidades de sensores de vazão eletromagnéticos de inserção, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO:

#### 1.1.1 Especificações técnicas do serviço.

ITEM	DESC	ESPEC. TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sensor de Vazão Eletromagnético de Inserção.	Sensor de vazão para líquidos condutivos, especialmente água tratada, utilizando tecnologia de medição por indução eletromagnética (Lei de Faraday), sem partes móveis; faixa de velocidade aproximada de 0,05 a 10 m/s; aplicável a tubulações de aproximadamente DN50 a DN2550 (2" a 102"); pressão máxima de operação de até 20,7 bar a 25°C; temperatura do fluido entre aproximadamente -15°C e +85°C; linearidade aproximada de $\pm 1\%$ da leitura + 0,1% F.E., repetibilidade de $\pm 0,5\%$ a 25°C, e exatidão de aproximadamente $\pm 2\%$ conforme ISO 7145; condutividade mínima do fluido de 20 $\mu\text{S}/\text{cm}$ ; construção em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, com elementos isolantes apropriados para contato com água tratada; grau de proteção mínimo IP68 para instalação em ambientes sujeitos à umidade ou submersão; conexão tipo 1/4" NPT ou equivalente; compatibilidade com instrumentos de leitura, controladores ou sistemas de monitoramento utilizados para medição de vazão; conformidade com normas técnicas e certificações aplicáveis ao produto.	UNIDADE	03

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

---

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual técnico, instruções de instalação e demais acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

Admite-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas estabelecidas, desde que comprovada a compatibilidade com a aplicação em redes de distribuição de água tratada e atendidos os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o monitoramento e o controle da vazão na rede de distribuição de água tratada, permitindo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE obter dados técnicos confiáveis sobre o comportamento hidráulico do sistema de abastecimento.

Atualmente, a ausência de equipamentos específicos de medição em determinados pontos da rede dificulta o acompanhamento preciso do volume de água tratada distribuído, bem como a identificação de eventuais variações de fluxo ou perdas no sistema. Nesse contexto, a utilização de sensores de vazão eletromagnéticos de inserção possibilita a realização de medições precisas em tubulações pressurizadas, contribuindo para o fortalecimento do controle operacional da rede.

Os sensores de vazão baseados em tecnologia de indução eletromagnética (Lei de Faraday) apresentam vantagens relevantes para aplicação em sistemas de abastecimento de água tratada, tais como ausência de partes móveis, maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e elevada confiabilidade nas medições. Além disso, a possibilidade de instalação por inserção em tubulações existentes permite a implantação do sistema de medição com menor intervenção na infraestrutura hidráulica, reduzindo impactos operacionais na rede.

A aquisição dos equipamentos permitirá melhor acompanhamento do volume de água tratada transportado nas tubulações, identificação de possíveis perdas no sistema, apoio às ações de manutenção e maior eficiência na gestão da rede de abastecimento.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária e adequada para o aprimoramento do controle técnico e operacional do sistema de distribuição de água tratada, contribuindo para a melhoria da eficiência do serviço público prestado à população atendida pelo SAMAE.

## 3. CONTRATADA:

3.1. **BUCHELE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.308.716/0001-05, estabelecida na Av Hercílio Luz nº1328 sala 01 e 02, Bairro Universitário, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

---

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os equipamentos objeto da presente contratação serão entregues e posteriormente instalados em pontos estratégicos da rede de distribuição de água tratada, integrantes do sistema de abastecimento operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC.

4.2. A entrega deverá ocorrer na sede ou almoxarifado do SAMAE, localizado no Município de Tijucas/SC, em endereço a ser indicado pela Administração no momento da formalização da contratação.

4.3. Após o recebimento, os sensores de vazão serão destinados à instalação em tubulações pressurizadas da rede de distribuição de água tratada, em locais previamente definidos pelo setor técnico responsável, considerando critérios operacionais e estratégicos para o monitoramento da vazão e o aprimoramento do controle hidráulico do sistema de abastecimento.

4.4. Eventuais atividades de instalação, quando aplicáveis, deverão observar as orientações técnicas da Administração e as condições operacionais da rede, de modo a garantir a segurança da infraestrutura existente e a continuidade do serviço público de abastecimento de água.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS:

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos objeto desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.

Os sensores de vazão deverão ser entregues devidamente acondicionados, novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual técnico, instruções de instalação e demais documentos ou acessórios necessários ao seu correto funcionamento.

5.2. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação aplicável:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – Recebimento definitivo, após a verificação técnica e confirmação de que os equipamentos atendem plenamente às especificações e condições estabelecidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

Caso sejam identificadas não conformidades ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela Administração, sem ônus adicional para o SAMAE.

5.3. O cumprimento dos prazos estabelecidos deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento às necessidades operacionais da rede de distribuição de água tratada operada pelo SAMAE.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

### 6. GARANTIA:

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo SAMAE, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam sua adequada utilização.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal realizada pelo SAMAE.

6.3. A garantia deverá abranger todas as peças, componentes e partes do equipamento, bem como eventuais custos relacionados a transporte, substituição ou reparo, não podendo gerar qualquer despesa adicional à Administração.

6.4. Caso seja constatado que o defeito decorre de vício de fabricação ou falha do equipamento, a substituição deverá ocorrer por equipamento novo e de características técnicas equivalentes ou superiores, devidamente compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A garantia fornecida não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e adequação do produto, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

### 7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

7.1. A presente contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu art. 95, que disciplina os instrumentos de formalização das contratações públicas.

7.2. O contrato estabelecerá as condições de execução do objeto, incluindo o prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, bem como as obrigações das partes, condições de pagamento, garantias, penalidades aplicáveis e demais cláusulas necessárias à adequada execução da contratação, observando as disposições constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

7.3. Fica estabelecido que os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. A assinatura do contrato ocorrerá após a conclusão da fase preparatória da contratação direta, a seleção do fornecedor e a autorização da autoridade competente, passando a produzir efeitos a partir de sua formalização pelas partes.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

7.5. O instrumento contratual integrará o processo administrativo de contratação e deverá observar, no que couber, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

7.6. O prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com o período necessário à entrega do objeto e ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual, sendo fixado, para fins desta contratação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos da legislação vigente.

### 8. DO VALOR:

8.1. O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando cotações obtidas de fornecedores do ramo e consulta a bases de dados de contratações públicas.

8.2. Conforme resultado da pesquisa realizada, o menor valor cotado foi de R\$ 23.443,73 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) por unidade para o fornecimento de Sensor de Vazão Eletromagnético de Inserção.

8.3. Considerando a necessidade de aquisição de 03 (três) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 70.331,18 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

8.4. Demonstrativo do valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sensor de Vazão Eletromagnético de Inserção	03 unidades	R\$ 23.443,73	R\$ 70.331,18

8.5. Ressalta-se que o valor apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme documentação da pesquisa de preços anexada ao processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estimativa de preços baseada em parâmetros de mercado para as contratações públicas.

8.6. O valor final da contratação corresponderá ao valor da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 9. DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

---

I – Fornecer os equipamentos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, desempenho e compatibilidade com a aplicação em redes de distribuição de água tratada;

II – Entregar os sensores de vazão novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais técnicos, instruções de instalação e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento;

III – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por quaisquer atrasos injustificados na execução do fornecimento;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários para a entrega do objeto no local indicado pela Administração;

V – Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, vício de fabricação ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para o SAMAE;

VI – Prestar garantia mínima dos equipamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos verificados durante o período de garantia;

VII – Prestar esclarecimentos e informações técnicas sempre que solicitado pela Administração, relacionados ao fornecimento, instalação ou funcionamento dos equipamentos;

VIII – Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas;

IX – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução das obrigações assumidas;

X – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

### 10. DEVERES DO CONTRATANTE:

10.1. Constituem deveres do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, permitindo o adequado fornecimento dos equipamentos objeto da contratação;

II – Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal correspondente;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a devida correção ou substituição;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

VI – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

VII – Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2.A atuação do CONTRATANTE na fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante ou contratado deverá comprovar os seguintes requisitos legais, conforme o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis com o objeto desta contratação:

#### 11.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional para fins de identificação.

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Público correspondente ao local de operação, com a devida averbação no registro da matriz.

#### 11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII - A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### Observações:

- Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente;

- O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### 11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

## 12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

### 12.1. Gestão e Fiscalização Contratual

Para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, ficam designados os seguintes responsáveis pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto –SAMAÉ de Tijucas/SC:

#### Gestor do Contrato

- **Nome:** Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

- **Cargo:** Presidente

- **Matrícula:** 99

- **E-mail:** [presidente@samaetijucas.com.br](mailto:presidente@samaetijucas.com.br)

#### Fiscal do Contrato

- **Nome:** Douglas Pereira de Almeida

- **Cargo:** Gerente Técnico de Saneamento

- **Matrícula:** 109

- **E-mail:** [engenharia@samaetijucas.com.br](mailto:engenharia@samaetijucas.com.br)

Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução global do ajuste, adotar as medidas administrativas necessárias ao seu adequado andamento e reportar à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o cumprimento das condições contratuais, avaliando a conformidade dos sensores de vazão fornecidos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como verificar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições de garantia.

Caberá ainda ao fiscal registrar, em relatório próprio ou sistema administrativo adotado pelo órgão, eventuais não conformidades identificadas, solicitando à contratada as correções ou substituições necessárias, quando aplicável.

### 12.2. Critérios de Medição e Pagamento:

O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos e o respectivo recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, comprovando que os sensores de vazão fornecidos estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega dos equipamentos, para verificação inicial do quantitativo e das condições aparentes do material;

II – Recebimento definitivo, após a conferência técnica pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

Somente após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato será autorizado o pagamento, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência, quando verificada inexecução parcial ou irregularidade de pequena gravidade que não cause prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, falhas na execução do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, podendo ser aplicada conforme previsto no instrumento contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando caracterizada a prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a infração administrativa for considerada de maior gravidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao SAMA E ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do objeto da contratação.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A indicação da dotação orçamentária específica para atendimento da despesa decorrente desta contratação constará no Documento de Análise de Fracionamento de Despesa, o qual integrará a instrução do processo administrativo, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal.

14.2. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à correspondente emissão da nota de empenho, nos termos da legislação orçamentária vigente e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E de Tijucas/SC, prevista no orçamento vigente:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
683	1	2113	3.3.3.90.39.40.99.00000000

### 15. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

15.1. Justifica-se a contratação da empresa **MAIS NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.959.717/0001-20, estabelecida na Av Emília Ramos nº751 sala 03, Bairro Universitário, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 036/2026/SAMA E JUR.

O referido dispositivo assim dispõe:

**Conforme preceitua o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

---

### **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A presente contratação encontra amparo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços de pequeno valor, desde que o montante da despesa não ultrapasse o limite legal vigente.

Com a publicação do Decreto nº 12.807/2025, em dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, houve a atualização anual dos valores de dispensa de licitação, nos termos da própria Lei nº 14.133/2021, passando o limite para compras e outros serviços a corresponder a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conferindo previsibilidade e segurança jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput são duplicados para autarquias, desde que a contratação esteja diretamente relacionada às suas atividades finalísticas e seja custeada com receitas próprias. Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto–SAMAÉ é autarquia municipal dotada de autonomia administrativa e financeira, e que a presente contratação destina-se ao atendimento telefônico em regime de plantão aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico, atividade diretamente vinculada à continuidade e à adequada prestação de suas atribuições finalísticas, o limite aplicável eleva-se para **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

Nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para autarquias, desde que a contratação esteja relacionada às suas atividades finalísticas e seja custeada com receitas próprias.

Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ de Tijucas/SC é autarquia municipal dotada de autonomia administrativa e financeira, e que a presente contratação destina-se à aquisição de sensores de vazão eletromagnéticos de inserção para monitoramento da vazão na rede de distribuição de água tratada, atividade diretamente vinculada às atribuições institucionais da Autarquia no âmbito da gestão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, resta caracterizado o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas na legislação.

Conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o menor valor cotado foi de R\$ 23.443,73 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) por unidade, resultando no valor total estimado de R\$ 70.331,18 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos) para a aquisição de 03 (três) sensores de vazão eletromagnéticos de inserção.

Assim, verifica-se que o valor estimado da contratação enquadra-se plenamente dentro do limite legal aplicável às autarquias para dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice jurídico à adoção da contratação direta.

Ressalta-se que a presente hipótese não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação corresponde a demanda específica, devidamente justificada do ponto de vista técnico e operacional,

**Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC**

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

relacionada ao monitoramento da vazão na rede de distribuição de água tratada, não se tratando de contratação artificialmente parcelada com o objetivo de afastar o dever de licitar. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais, compreendendo a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa da despesa baseada em pesquisa de preços compatível com o mercado, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, bem como a autorização da autoridade competente, atendendo às exigências legais aplicáveis.

O presente procedimento também observa o disposto no Decreto Municipal nº 2.117/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tijucas/SC e de suas autarquias, disciplinando as etapas da fase preparatória das contratações públicas e os requisitos aplicáveis às contratações diretas.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta encontra-se devidamente fundamentada, atende ao interesse público e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência, proporcionalidade e continuidade do serviço público, estando plenamente caracterizada a legalidade, necessidade, pertinência e vantajosidade da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

**Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC**

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

[www.samaetijucascom.br](http://www.samaetijucascom.br) | E-mail: [compras@samaetijucas.com.br](mailto:compras@samaetijucas.com.br)

---

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta e servirá de base para a formalização do instrumento contratual, devendo ser integralmente observado pela contratada, juntamente com o contrato, a proposta apresentada e os demais documentos que instruem o processo.

16.2. Quaisquer omissões, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.3. A execução dos serviços deverá observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e interesse público.

16.4. A eventual tolerância do SAMAE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo plenamente exigíveis todas as obrigações assumidas pela contratada.

16.5. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou divergência de interpretação.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Tijucas (SC), 18 de março de 2026.**

**TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**  
Presidente do SAMAE